



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

RECIBO DE RETIRADA

Processo Licitatório n.º		
Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Pessoa para contato:		
Recebemos nesta data o EDITAL DE LICITAÇÃO em epígrafe.		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Itapeva - MG e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do Edital acima e remeter ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara, pessoalmente ou através dos e-mails camara@camaraitapeva.mg.gov.br ou compras@camaraitapeva.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara de informar as retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Informamos, também, que o licitante deverá acompanhar todas as publicações referentes ao presente certame, que são realizadas na página oficial da Câmara Municipal de Itapeva (<https://www.itapeva.mg.leg.br>), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e no Mural de Avisos do hall de entrada da Câmara Municipal de Itapeva – MG.

ATENÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EQUIPARADOS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

• **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.*

ATENÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EQUIPARADOS

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93

• **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 20/09/2022 às 09hs. (nove) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

• **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 20/09/2022 às 09hs. (nove) horas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, na pagina oficial da Câmara Municipal de Itapeva (<https://www.itapeva.mg.leg.br>), no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e no Mural de Avisos do hall de entrada da Câmara Municipal de Itapeva – MG, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itapeva - MG, localizado na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152, Centro, Itapeva – MG, CEP 37655-000.

• **ESCLARECIMENTOS:** e-mail camara@camaraitapeva.mg.gov.br ou compras@camaraitapeva.mg.gov.br , ou pelos telefones 35.3434-1582 e 35.3434-1177, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itapeva, no endereço supra mencionado.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREÂMBULO

ATENÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU EQUIPARADOS. LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI 10.520/2002 E LEI 8.666/93

A Câmara Municipal de Itapeva - MG, inscrita no CNPJ sob no nº 19.053.594/0001-27, com sede na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152, Centro, Itapeva/MG, CEP 37.655-000, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 15 de 03 de agosto de 2022, torna público que promoverá sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006, com alterações posteriores, e demais condições fixadas neste edital e seus anexos, o Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

Para o recebimento dos envelopes 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO, fica determinado o dia 20/09/2022, às 09hs., o qual deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itapeva - MG

O início da abertura do envelope 01 – PROPOSTA, ocorrerá dia 20/09/2022, às 09hs., na sede da Câmara Municipal de Itapeva, no endereço constante deste preâmbulo, seguindo-se, após, a abertura do envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital (Art. 4º, XII da Lei 10.520/2002);

1 – OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.**

2 – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução indireta, empreitada por preço global.

3 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O resumo do Edital encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

(www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), no Quadro de Avisos do hall de entrada desta Câmara Municipal, bem como a íntegra do Edital no site oficial desta Câmara (<https://www.itapeva.mg.leg.br>), podendo ser obtido, ainda, através dos e-mails camara@camaraitapeva.mg.gov.br ou compras@camaraitapeva.mg.gov.br e, também, diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itapeva - MG

3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações nos locais de divulgação acima informados, devendo também fornecer os dados da empresa e do representante legal no recibo do edital para eventuais futuras comunicações individuais e diretas, sendo que os mesmos deverão estar completos e legíveis;

3.3. Os pedidos de esclarecimentos do edital poderão ser encaminhados para o e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br ou compras@camaraitapeva.mg.gov.br, ou pelos telefones 35.3434-1582 e 35.3434-1177, ou diretamente no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Itapeva, no endereço supra mencionado, encaminhado ao pregoeiro, até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das propostas, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h;

3.4. As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos dos licitantes serão encaminhadas por e-mail à empresa interessada e publicadas nos demais meios de divulgação informados no item 3.1 deste edital.

3.5. No site oficial da Câmara serão disponibilizadas, além de respostas, outras informações que o pregoeiro julgar importante, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência;

3.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão até o 5º dia útil e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada por servidor responsável no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara, ou pelos e-mails camara@camaraitapeva.mg.gov.br ou compras@camaraitapeva.mg.gov.br, desde que dentro dos prazos acima determinados.

3.7. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador, e somente procuração, se pública), sob pena de não conhecimento da petição.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

3.8. A Câmara Municipal e o pregoeiro não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas e em outro endereço, e que não tenham sido acusados pelo Pregoeiro ou outro servidor responsável, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.9. Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.10. A decisão do pregoeiro será encaminhada ao impugnante pelos meios estabelecidos no subitem 3.4 desta seção, dando-se ciência a todos os interessados.

4 -DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação será restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, Microempreendedor Individual (MEI) e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) de ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Itapeva – MG, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e da legislação vigente.

4.2. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, em conformidade com os dispostos no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital, **CONFORME O ANEXO VII.**

4.3. Não poderá participar do presente processo licitatório, pessoa jurídica:

a) Se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer Órgão da Administração Pública Municipal;

c) Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

d) empresa que tenham sócios que sejam funcionários públicos efetivos ou comissionados



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

da Câmara Municipal de Itapeva – MG, Prefeitura Municipal de Itapeva – MG ou do Instituto de Previdência do Município de Itapeva - MG;

- e) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- f) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- g) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório na prestação de serviço (s) anteriormente mantido (s) com o Município de Itapeva - MG, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- h) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.4. A inobservância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes que comparecerem na sessão pública, bem como será feita a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, nos termos da lei

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, acompanhado do documento de identidade.

5.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

- a) A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, não excluem o



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente ao certame, durante a sessão de abertura dos envelopes: Proposta e Documentação;

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o pregoeiro ou a Equipe de Apoio para autenticação.

5.3. O credenciamento do licitante ou do representante legal junto o pregoeiro implica a presunção da sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.4. Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro do envelope (2), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

5.5. A comprovação da condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada será efetuada mediante **Declaração, conforme modelo Anexo VI**, acompanhada, **obrigatoriamente**, por **um** dos seguintes documentos, **durante o credenciamento, fora dos envelopes**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Certidão Simplificada Digital;

c) Comprovação de Inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

d) sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos em legislação pertinente.

5.6. O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de M.E.I, M.E., E.P.P. ou equiparado não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecida Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;

5.7. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como MEI, ME , EPP ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 147, de 07/08/14, implicará na



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais;

5.8. Deverá ser apresentada no Credenciamento a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** do edital;

5.9. AS DECLARAÇÕES DE FATOS IMPEDITIVOS, DE SUPERVENIÊNCIA ÀS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME REFERENCIAL DOS ANEXOS III, V, VII DESTE EDITAL, TAMBÉM CONSISTEM EM DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DEVERÃO SER APRESENTADAS E ENTREGUES AO PREGOEIRO, POR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

5.10. CASO NÃO HAJA COMPARECIMENTO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE DURANTE À SESSÃO PÚBLICA, os envelopes de Proposta e de Habilitação poderão ser enviados via correio, ou por meio de portador, desde que entregues no Setor de Compras, Licitações e Contratos, até a data e horário estabelecido neste edital, SENDO OBRIGATÓRIA AS 03 (TRÊS) DECLARAÇÕES CITADAS NA ALÍNEA ANTERIOR (MODELOS ANEXO III, V, VII), NO ENVELOPE INTITULADO CREDENCIAMENTO.

6 – ACONDICIONAMENTO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO E FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

Os documentos da Licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, sendo o de n.º 01 PROPOSTA e n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, timbrados da empresa, fechados ou lacrados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/____
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo “Anexo VIII”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado;

7.2. O envelope 01 -PROPOSTA, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverá conter a proposta propriamente dita, digitada e redigida no idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas e rasuras, apresentada em **01 (uma) via**, devendo constar:

a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e CNPJ/MF;

b) Data e assinatura e identificação do representante legal da empresa;

c) Indicação dos serviços, seu preço total, em algarismo e por extenso;

d) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, apresentando **valor unitário e o valor global** da proposta considerando as quantidades determinadas neste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência, incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, bem como os valores de quaisquer gastos ou despesas com alimentação, hospedagem, transporte, viagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, para o cumprimento integral das obrigações, se necessários, além de quaisquer outras despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, correndo tais obrigações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante;

7.3. Validade da cotação: **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

7.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3.2. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

Municipal de Itapeva – MG.

7.5. Deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, **sem conter alternativas** ou qualquer outra condição que induza o julgamento a obter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

7.6. Indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos produtos e que serão objeto de aquisição pela Câmara;

7.7. Na proposta, ocorrendo discordância entre o preço por algarismo e por extenso, será considerado este último, observadas quaisquer correções na discrepância;

7.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.10. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais.

8 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Como condição para habilitação, o Envelope 02 deverá conter os seguintes documentos:

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em :

a) cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) proprietário(s) da empresa licitante;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Declaração assinada por quem de direito, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

8.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

b) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND Federal conjunta, abrangendo INSS;

c) Certidão de Regularidade Fiscal quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante – CND Estadual;

d) Certidão de Regularidade Fiscal de Tributo Municipal, emitida pelo município da sede do licitante – CND Municipal – CND Municipal;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – CRF do FGTS;

f) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor licitante; com prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, ou dentro do prazo de validade constante do documento.

8.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

a) Comprovação de registro ou inscrição do (s) profissional (is) nos Conselhos de Classe competentes;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente;

8.5. Os documentos apresentados no Credenciamento serão dispensados na habilitação.

8.6. No envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, indevassável, fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e/ou Equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para confronto.

8.7. O pregoeiro ou sua equipe de apoio efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos da internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.8. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Se o licitante for **matriz** e o executor do contrato for a **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto da **filial**;

d) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.9. Permanecendo à dúvida quanto aos documentos o pregoeiro poderá consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.10. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei complementar 147 de 7/4/14:

§1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.12. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data de abertura do Pregão.

8.14. Os documentos mencionados nesta seção não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.15. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesta seção, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.

9 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento deste **Pregão Presencial** será o de **menor preço global**, desde que observadas às especificações e demais condições do Edital e será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 4º, inciso VI e seguintes da Lei Federal n. 10.520/2002 e, subsidiariamente, as regras da Lei Federal 8.666/93.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, desde que relevantes e quando necessários, se solicitados para o pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Inicialmente, para o credenciamento e participação na licitação, os licitantes deverão entregar os documentos de seu representante na Sessão do Pregão, quando for o caso, mediante a entrega dos documentos referidos no item 5.2 ou 5.2.1 deste Edital; comprovar sua condição de condição de M.E.I, M.E., E.P.P. ou equiparado, mediante a entrega dos documentos referidos no item 5.5. deste Edital, e os documentos referidos no item 5.9, também deste Edital.

9.5. Após o encerramento do credenciamento dos representantes e **comprovação do atendimento das condições para participação no certame**, os licitantes deverão entregar os envelopes contendo a **Proposta Comercial e Documentação de Habilitação**, após o que o pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão e não aceitará mais novos licitantes.

9.6. OS LICITANTES QUE ENVIAREM OS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO, DEVERÃO ENCAMINHAR, EM SEPARADO, OS DOCUMENTOS REFERIDOS NO ITEM 5.10 DESTA EDITAL.

9.7. Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.8. O pregoeiro, após a abertura das propostas comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.9. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

9.10. O pregoeiro classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)** da menor proposta, para participarem de lances verbais.

9.11. Se não houver no mínimo **03 (três) propostas comerciais** nas condições definidas neste item, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03**



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.12. Em seguida será realizada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.13. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.16. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

9.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. No caso de desclassificação da proposta de menor preço o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.19. O pregoeiro poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

9.20. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

a) não se refira à integralidade do objeto;

b) não atenda às exigências estabelecidas no edital ou em diligência;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

da remuneração, ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.21. Se o pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilhas de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

9.22. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.23. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo pregoeiro, mediante diligência junto ao licitante.

9.24. Prevalecerá, sempre, o valor ofertado na Proposta sendo corrigidos, quando houver, valores de preços unitários ou de preço total do item, conforme a divergência apurada.

9.25. Após a anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.26. Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

9.27. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

9.28. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.29. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

9.30. Após o exame das Propostas, o pregoeiro fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

a) a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

9.31. Se a oferta de melhor preço for considerada aceitável será aberto o envelope "**Documentação de Habilitação**" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação, da seguinte forma:

a) Os documentos contidos nos envelopes n.º 02 DOCUMENTAÇÃO, serão examinados e rubricados pelo pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas proponentes ou seus



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

representantes presentes;

b) Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pelo pregoeiro, sendo o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos e no site da Câmara Municipal de Itapeva - MG; bem como poderá ser enviado por e-mail ou via correio com A.R. para conhecimento de todos os participantes, com a nova data para continuidade dos trabalhos;

c) Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos deste Edital;

c.1) Os envelopes da (s) proponente (s) inabilitada (s), ficarão à disposição para retirada pelas mesmas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após homologação do certame, e, após isso, não sendo retirado pelo licitante, será inutilizado, mediante lavratura de Termo de Destruição, assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.32. De outro modo, constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.33. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.34. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao pregoeiro a **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluindo-se o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

9.35. O prazo para entrega da proposta ajustada poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo pregoeiro;

9.36. A proposta ajustada deverá ser enviada, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, aos cuidados do pregoeiro, no endereço Rua Otávio Lemes da Silva, nº 152 – centro, Itapeva/ MG ou protocolizada neste mesmo endereço, no Setor de Compras e Licitações, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

9.37. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

10. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

10.1. Os Licitantes interessados em recorrer, em qualquer fase da licitação, deverão manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, durante a sessão pública, **sob pena de decadência do direito de recurso.**

10.2. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra as decisões do pregoeiro, após a declaração dos licitantes habilitados, inabilitados bem como da proposta classificada nas condições do edital, deverão apresentar suas razões no prazo único de **03 (três) dias úteis**, a partir do dia seguinte a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação e/ou proposta, conforme o caso.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo do recorrente.

10.4. No prazo recursal fica assegurada vista aos autos.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

10.6. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Presidente da Câmara, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de **03 (três) dias úteis**;

b) ser dirigido ao Presidente da Câmara, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

c) Ser encaminhado para o endereço eletrônico camara@camaraitapeva.mg.gov.br com assinatura digital, ou por via correio, à Câmara Municipal de Itapeva - MG, no endereço Rua Otávio Lemes da Silva , nº 152 – centro, CEP: 37.655-000, aos cuidados do pregoeiro; desde que seja recebido no setor de protocolo da Câmara dentro do prazo legal, ou ser protocolizado na Setor de Compras e Licitações, neste mesmo endereço, em **uma via original**, e outra para protocolo, caso queira, sendo datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

10.7. O Presidente da Câmara e o pregoeiro não se responsabilizarão por razões e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços diferentes daquele constante na alínea anterior, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado a autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

10.10. A divulgação acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos e no site oficial da Câmara Municipal de Itapeva - MG, podendo, ainda, quando for o caso, ser enviado por e-mail ou via correio com A.R., para conhecimento de todos os licitantes.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro **adjudicará** o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior **homologar** o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos, porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 -CONDIÇÕES CONTRATUAIS E RESCISÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o licitante faltoso às penalidades previstas neste Edital.

12.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções conforme artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Câmara Municipal de Itapeva - MG convocará



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.5. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis a CÂMARA as condições contratuais e o valor cobrado.

12.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/93.

12.7. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

12.8. O contrato poderá ser rescindido em qualquer época pela Câmara, independente de notificação judicial, mediante comunicação por escrito à contratada, sem que o mesmo tenha direito à indenização nos casos de:

- a) Não cumprir quaisquer obrigações do contrato;
- b) Desvie-se das especificações e da qualidade dos serviços prestados;
- c) Deixar de cumprir ordens da Câmara, sem justificativa;
- d) Atraso injustificado na execução do contrato;
- e) Paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Por decretação de falência.

12.9. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Máxima da Câmara a que esteja subordinado o termo firmado.

12.10. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratado caso a Câmara descumpra suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

12.11. À parte que der causa à rescisão pagará a outra multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devidamente corrigido, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será realizado mensalmente, a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os **relatórios mensais e demais documentos exigidos pela Câmara**, atestando a realização dos serviços prestados em cada mês.

13.1.2. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para execução dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela Câmara municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

13.2. O preço proposto é fixo e poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, tendo como base a variação do INPC/IBGE no período, ou índice que vier a substituí-lo.

13.2.1. Será admitido a revisão do valor para manter o equilíbrio contratual, caso haja relevante motivo, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, conforme previsto no art.65. II, d da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2. Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

13.3. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

13.4. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação

13.5. Os pagamentos, somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições/autorizações e com relatório do responsável pela fiscalização, comprovando que a prestação de serviço foi realizada de forma correta e satisfatória como rege este contrato, no Setor de Compras/Licitação desta Câmara.

13.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Licitante em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

13.7. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo licitante.

13.9. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C – Documento de Ordem de Crédito** ou **T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível**, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente da instituição financeira que a Câmara Municipal detém relacionamento (Atualmente Caixa Econômica Federal).

13.10. O pagamento poderá ser retido diante do não cumprimento de quaisquer das exigências desta licitação.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega do objeto.

14 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.1002.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - **33.90.39.00**
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação de serviços.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

15.3. Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

c) Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei n. 8.666/93, poderá o contratante, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.5. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

15.6. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.7. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

15.8. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

15.9. Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

16 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação é a Secretaria Geral, através do Secretário Geral Nivaldo Donizete de Almeida.

16.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

16.4. O fiscal responsável pelo recebimento e conferência dos serviços, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de fornecimento nos termos da legislação vigente.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 - Do licitante vencedor:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital, pois o não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital, pois, ocorrendo essa hipótese, a Câmara Municipal convocará os licitantes remanescentes.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

- b)** Prestar os serviços solicitados sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado na proposta, após emissão de Autorização de Serviços.
- c)** Fornecer à Câmara Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) a prestação de serviço efetuada, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**, quando vencidas, em data anterior ao pagamento da próxima parcela.
- d)** Substituir os serviços imediatamente, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas.
- e)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como traslado das pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;
- f)** A contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- g)** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos serviços fornecidos;
- h)** A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência de eventual má prestação de Serviço, objeto deste contrato e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- i)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- j)** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- k)** Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto a prestação dos serviços, conforme detectados pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Itapeva -MG, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova prestação do mesmo, estando ainda sujeito às penalidades da Lei;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

l) Providenciar as correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para solucionarem falhas ocasionadas durante a prestação dos serviços.

m) A contratada responderá por qualquer falha ou imperfeição no serviço que a subcontratada vier a apresentar, ainda que não afete diretamente a prestação do serviço;

n) A Câmara não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionados aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

17.2 – Da Câmara Municipal:

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;

c) Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Itapeva - MG;

d) Rejeitar a prestação do serviço que não atenda ou atenda equivocadamente ou em desacordo com objeto licitado;

e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

g) Fiscalizar a execução contratual;

h) Publicar o extrato do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços deverão ser habilitados junto aos conselhos locais e/ou regionais de contabilidade da sede de empresa para atuação dos mesmos, pertinentes ao objeto da contratação.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

18.2. O Contrato inicial será realizado por **12 (doze) meses**, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes, de acordo com as necessidades do Câmara Municipal;

18.3. Além das disposições expressas neste edital, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes, em especial a Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. Este licitação poderá ser:

a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provada em qualquer fase do processo;

b) Revogada por conveniência da Câmara, por motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, total ou parcialmente;

c) Adiada, por motivo justificado.

18.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.7. Em caso de dúvida, na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.8. Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.9. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas nas documentações e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.9.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

inabilitação do licitante.

18.10. O pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

18.11. As decisões da Câmara Municipal e do pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Quadro de Avisos e no site oficial da Câmara, e, quando for o caso, enviadas por e-mail a todos os licitantes, podendo, também, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.12. A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em obrigação de contratar, podendo a Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na forma da lei, para conhecimento dos licitantes;

18.14. O pregoeiro poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.15. -O valor máximo mensal estimado para esta licitação é de **R\$ 4.616,29** (Quatro mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo da análise do custo, quando for o caso.

18.16. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal, observados os princípios da Lei 10.520/01 e Lei Federal nº 8666/93.

18.17. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II -Modelo de Procuração de Credenciamento;
- c)** Anexo III -Modelo de Declaração de inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
- d)** Anexo IV -Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato.

Itapeva – MG, 02 de setembro de 2022.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA

Presidente da Câmara

NIVALDO DONIZETE DE ALMEIDA

Pregoeiro

CLÁUDIO BUENO

Equipe de Apoio

LIZANDRA LIMA

Equipe de Apoio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____ PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG,



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Elaborar as propostas orçamentárias do Legislativo, de acordo com as orientações da Mesa Diretora e Secretaria Geral da Câmara.

2.2. Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, prestando todas informações necessárias para tomada de decisões da Mesa Diretora e Secretaria Geral.

2.3. Elaborar, analisar e rever relatórios contábeis, balancetes mensais, balanço anual, fichas, mapas, plano de contas e outros serviços contábeis.

2.4. Elaborar a prestação de contas anual para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através dos sistema informatizados disponibilizados pelo Tribunal e pela Câmara Municipal.

2.5. Executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Câmara Municipal.

2.6. Apresentar justificativas/alegações aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para subsidiar informações e defesas junto ao mesmo.

2.7. Emitir parecer e estudos técnicos de ordem contábil, sempre que solicitado pela Câmara.

2.8. Assessorar os vereadores e demais setores da Câmara nas questões de fiscalização dos atos do Executivo, no que se refere às matérias financeiras e orçamentárias, prevista na lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sempre que solicitado.

2.9. Executar quaisquer atividades típicas de Contabilidade em que a Câmara necessitar.

2.10. Escriturar os livros “Diário” e “Razão”;

2.11. Fazer, diariamente, a escrituração analítica;

2.12. Fazer, de forma simultânea, a escrituração nos sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial;

2.13. Controlar os saldos orçamentários, prestando informações à Mesa Diretora e



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Secretaria Geral, para tomada de decisões.

2.14. Fazer envio da SEFIP mensal, através dos respectivos sistemas;

2.15. Fazer envio da DIRF – Declaração de imposto de renda retido na fonte.

2.16. Fazer envio da RAIS – Relação anual de informações sociais.

2.17. Fazer envio do DCTF – Declaração de débitos e créditos tributários Federais.

2.18. Fazer envio do SICOM – TCE mensal

2.19. Fazer envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf

2.20. Fazer envio do E-Social

2.21. Executar todas as tarefas necessárias para o atendimento do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

2.22. Emitir parecer e estudos técnicos de ordem contábil nos projetos de natureza orçamentária, sempre que solicitado pelos Setores responsáveis ou Comissões permanentes ou temporárias da Câmara

2.23. Executar serviços junto a Secretaria da Receita Federal referentes às matérias contábeis e fiscais.

2.24. Executar todas as tarefas contábeis e fiscais juntos à qualquer órgão de fiscalização e controle.

2.25. Elaborar empenhos de despesas (EO, EG, EE, OP, despesas extra orçamentárias, etc) bem como de receitas, através dos sistemas informatizados disponibilizados pela Câmara

2.26. Conferência das notas de empenho, principalmente quanto à definição da dotação orçamentária a ser utilizada;

2.27. Conferência dos balancetes mensais de receita e despesa;

2.28. Conferência mensal do demonstrativo de numerário;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

- 2.29.** Elaboração dos decretos de caráter financeiro;
- 2.30.** Elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual;
- 2.31.** Produção de relatórios escritos ao Presidente da Câmara, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, após o fechamento contábil, com fornecimento dos dados estatísticos sobre os resultados apurados, mês à mês, incluindo o levantamento de informações sobre a correta aplicação de Gastos de Pessoal, etc; e apontamento de medidas necessárias aos ajustes, caso ocorra.
- 2.32.** Conferência dos limites constitucionais do orçamento da Câmara e de sua execução, bem como de gastos com Pessoal.
- 2.33.** Acompanhamento e controle da Dívida Flutuante;
- 2.34.** Acompanhamento e controle da Dívida Fundada Interna;
- 2.35.** Acompanhamento e controle dos Devedores Diversos;
- 2.36.** Acompanhamento e controle da Dívida Ativa;
- 2.37.** Controle de restos a pagar;
- 2.38.** Elaboração e encaminhamento dos demonstrativos contábeis junto ao SICOM;
- 2.39.** Elaboração e encaminhamento dos demonstrativos contábeis junto ao SICONFI;
- 2.40.** Desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

3. VISITAS “IN LOCO”

Obrigatoriamente, deverá ser realizada semanalmente e durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, no mínimo, **01 (uma) visita técnica**.

4. JUSTIFICATIVA

A referida prestação de serviços é indispensável para realização e acompanhamento dos trabalhos referente à Contabilidade da Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Além de ser desnecessária a manutenção de um servidor concursado para cargo de Contador da Câmara, a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública terá custo muito inferior do que manter um servidor efetivo para atender as demandas dos serviços relacionados à contabilidade da Câmara.

Outrossim, havendo a contratação de uma empresa que atua no ramo da Contabilidade, a Câmara Municipal terá um suporte e assessoria muito mais eficaz para atender suas demandas, já que ao contratar uma empresa a Câmara terá diversos funcionários da contratada à disposição para atendê-la, ao invés de apenas um servidor.

Cumpra esclarecer, ainda, que todos os serviços a ser realizados pela contratada deverão ser executados conforme orientações da Contratante, de forma que todas as tomadas de decisões, planejamento, coordenação, supervisão e controle, serão, em última instância, da própria Câmara Municipal, ora Contratante, e, portanto, não invadirá a competência da Câmara na manifestação do seu poder de império estatal, dentro da respectiva área de atuação.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas na licitação, sendo que sua aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos setores competentes;

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Geral da Câmara, através de funcionário designado, será responsável direto pela fiscalização do referido contrato, observando a forma da prestação do serviço, dentre outras atribuições inerentes.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado mediante manifestação das partes em termo de prorrogação contratual, ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda, unilateralmente, sob aviso, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, pela parte desistente à outra.

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

a) O pagamento dos serviços realizados pela Contratada será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Câmara, após o recebimento das Notas Fiscais, devendo estar em



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

conformidade com as mesmas.

b) O pagamento mensal será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega das notas fiscais.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de recursos orçamentários da Câmara, sob a rubrica:

01.001.01.031.1002.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - **33.90.39.00**
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

A planilha estimativa de custos abaixo foi elaborada com base no preço de mercado dos serviços a serem prestados, e foram fornecidos por 3 (três) empresas do ramo, correspondendo ao preço médio encontrado nas referidas cotações.

VALOR MENSAL	R\$ 4.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.138,88
VALOR MÉDIO	R\$ 4.646,29		

Itapeva – MG, 04 de agosto de 2022.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA

Presidente da Câmara

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa __, inscrita no CNPJ nº __, com sede administrativa na __, por seu representante legal o(a) Sr(a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº __, expedida pela __, e do CPF nº __, nomeia e constitui seu bastante procurador, o (a) Sr (a) __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI n.º __, expedida pela __, e do CPF nº __, para participar das



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º ____/____, Pregão Presencial n.º ____/____, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e ainda rubricar documentos, renunciar o direito de interposição de recurso e apresentar impugnação, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(data)

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º

A empresa __, inscrita no CNPJ nº __, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ____, portador da CI n.º __, expedida pela __, e do CPF n.º __, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º**

A empresa __, inscrita no CNPJ n.º __, com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, portador da Carteira de Identidade n.º __, expedida pela __, e do CPF n.º __, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º**

A empresa __, inscrita no CNPJ nº __, com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) __, portador da Carteira de Identidade n.º __, expedida pela __, e do CPF n.º __, DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da Câmara;
- IV) que observará, integralmente, as normas da prestação dos serviços;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total da prestação dos serviços prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público de Itapeva - MG;
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo acréscimo de nenhuma espécie.

(data)

Assinatura e carimbo (representante legal)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sede à rua, nº
....., bairro, cidade....., UF.....,
CEP....., complemento, DECLARA, para fins do
disposto na Licitação em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa:

1.- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
de Dezembro de 2006;

2.- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14 de Dezembro de 2006;

3- () Equiparada ou outra (descrever_____)

4.- () EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1, 2 ou 3, declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de
2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal CPF (carimbo da empresa)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º**

A empresa __, inscrita no CNPJ sob o nº __, Inscrição Estadual nº __, por intermédio de seu representante legal, o Sr. __, portador do Documento de Identidade nº __, inscrito no CPF sob o nº __, DECLARA o atendimento pleno aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Fevereiro de 2002.

Local e data
(razão social e assinatura representante legal)



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitação nº

Pregão Presencial nº

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta de preços, referente ao objeto do Processo Licitação em epígrafe:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL (12 MESES)
01	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA – MG. (Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão em epígrafe)</i>		

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social ou nome do prestador de serviços:

C.N.P.J. :

Endereço:

Cidade e Estado:

Local e Data:

Nome do Responsável da empresa:

CPF do Responsável:

Assinatura:

CARIMBO DA EMPRESA:



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Em caso de adjudicação do objeto da presente licitação à nossa empresa, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr. (a) _____, Identidade nº _expedida em / / , Órgão Expedidor _, CPF nº _, como representante legal desta empresa, sendo que o nosso e-mail para encaminhamento das autorizações de fornecimento/serviço é _____.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _ _ _ _ _ (_ dias, a contar da data de abertura da licitação.

A conta bancária em nome da empresa é:

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ REPRESENTANTE LEGAL/CPF/ASSINATURA



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Itapeva - MG, com sede na Rua Otávio Lemes da Silva, nº 152, Centro, Itapeva - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.053.594/0001-27, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr Devanil Laurindo da Silvam __, CPF nº __, RG nº __, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____ (qualificação completa da empresa e responsável legal), doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, em virtude da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº ____/____, Pregão Presencial nº ____/____, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Deverão ser prestados os seguintes serviços, conforme abaixo especificados:

- 2.1.** Elaborar as propostas orçamentárias do Legislativo, de acordo com as orientações da Mesa Diretora e Secretaria Geral da Câmara.
- 2.2.** Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal, prestando todas informações necessárias para tomada de decisões da Mesa Diretora e Secretaria Geral.
- 2.3.** Elaborar, analisar e rever relatórios contábeis, balancetes mensais, balanço anual, fichas, mapas, plano de contas e outros serviços contábeis.
- 2.4.** Elaborar a prestação de contas anual para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através dos sistema informatizados disponibilizados pelo Tribunal e pela Câmara Municipal.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

- 2.5.** Executar o efetivo controle contábil do acervo patrimonial da Câmara Municipal.
- 2.6.** Apresentar justificativas/alegações aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para subsidiar informações e defesas junto ao mesmo.
- 2.7.** Emitir parecer e estudos técnicos de ordem contábil, sempre que solicitado pela Câmara.
- 2.8.** Assessorar os vereadores e demais setores da Câmara nas questões de fiscalização dos atos do Executivo, no que se refere às matérias financeiras e orçamentárias, prevista na lei 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, sempre que solicitado.
- 2.9.** Executar quaisquer atividades típicas de Contabilidade em que a Câmara necessitar.
- 2.10.** Escriturar os livros “Diário” e “Razão”;
- 2.11.** Fazer, diariamente, a escrituração analítica;
- 2.12.** Fazer, de forma simultânea, a escrituração nos sistemas orçamentários, financeiro e patrimonial;
- 2.13.** Controlar os saldos orçamentários, prestando informações à Mesa Diretora e Secretaria Geral, para tomada de decisões.
- 2.14.** Fazer envio da SEFIP mensal, através dos respectivos sistemas;
- 2.15.** Fazer envio da DIRF – Declaração de imposto de renda retido na fonte.
- 2.16.** Fazer envio da RAIS – Relação anual de informações sociais.
- 2.17.** Fazer envio do DCTF – Declaração de débitos e créditos tributários Federais.
- 2.18.** Fazer envio do SICOM – TCE mensal
- 2.19.** Fazer envio da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf
- 2.20.** Fazer envio do E-Social
- 2.21.** Executar todas as tarefas necessárias para o atendimento do Sistema Único e Integrado



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

2.22. Emitir parecer e estudos técnicos de ordem contábil nos projetos de natureza orçamentária, sempre que solicitado pelos Setores responsáveis ou Comissões permanentes ou temporárias da Câmara

2.23. Executar serviços junto a Secretaria da Receita Federal referentes às matérias contábeis e fiscais.

2.24. Executar todas as tarefas contábeis e fiscais juntos à qualquer órgão de fiscalização e controle.

2.25. Elaborar empenhos de despesas (EO, EG, EE, OP, despesas extra orçamentárias, etc) bem como de receitas, através dos sistemas informatizados disponibilizados pela Câmara

2.26. Conferência das notas de empenho, principalmente quanto à definição da dotação orçamentária a ser utilizada;

2.27. Conferência dos balancetes mensais de receita e despesa;

2.28. Conferência mensal do demonstrativo de numerário;

2.29. Elaboração dos decretos de caráter financeiro;

2.30. Elaboração das peças orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento anual;

2.31. Produção de relatórios escritos ao Presidente da Câmara, até o 5º dia útil de cada mês subsequente, após o fechamento contábil, com fornecimento dos dados estatísticos sobre os resultados apurados, mês à mês, incluindo o levantamento de informações sobre a correta aplicação de Gastos de Pessoal, etc; e apontamento de medidas necessárias aos ajustes, caso ocorra.

2.32. Conferência dos limites constitucionais do orçamento da Câmara e de sua execução, bem como de gastos com Pessoal.

2.33. Acompanhamento e controle da Dívida Flutuante;

2.34. Acompanhamento e controle da Dívida Fundada Interna;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

- 2.35.** Acompanhamento e controle dos Devedores Diversos;
- 2.36.** Acompanhamento e controle da Dívida Ativa;
- 2.37.** Controle de restos a pagar;
- 2.38.** Elaboração e encaminhamento dos demonstrativos contábeis junto ao SICOM;
- 2.39.** Elaboração e encaminhamento dos demonstrativos contábeis junto ao SICONFI;
- 2.40.** Desempenhar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da Contratante:

- a)** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Itapeva - MG, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- b)** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta, edital e contrato;
- c)** Somente efetuar pagamentos à CONTRATADA quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil da Câmara Municipal;
- d)** Rejeitar a prestação do serviço que não atenda ou atenda equivocadamente ou em desacordo com as solicitações da Secretaria responsável;
- e)** Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** efetuar o pagamento nas datas convencionadas;
- g)** fiscalizar a execução contratual;
- h)** publicar o extrato do contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

3.2. Da Contratada:

- a) Obedecer a todas as condições especificadas neste contrato. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- b) Prestar os serviços contratados pelos preços ofertados e negociados, e dentro do prazo estipulado na proposta, após emissão de Autorização de Serviços.
- c) Fornecer à Câmara Municipal a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) a prestação dos serviços efetuados, em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**, sempre que vencidas.
- d) Substituir os serviços imediatamente, caso sejam detectados defeitos ou irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas.
- e) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como traslado das pessoas envolvidas na prestação do serviço licitado, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara;
- f) Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante /ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- g) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham causar ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos mesmos;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- j) Providenciar as correções ou execução de quaisquer medidas necessárias para solucionarem falhas ocasionadas durante a prestação dos serviços.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

k) Responder por qualquer falha ou imperfeição no serviço que a subcontratada vier a apresentar, ainda que não afete diretamente a prestação do serviço;

3.2.1. A Câmara não terá **nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato** ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, caso haja, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada.

3.2.2. Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade quanto aos serviços, que forem detectados pela Câmara Municipal, obrigarão a CONTRATADA, à sua conta e risco, a nova execução do (s) mesmo (s), estando ainda sujeito às penalidades da Lei;

CLÁUSULA QUARTA -DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada a importância mensal de R\$ (_), totalizando o valor global de R\$ (_), por 12 (doze) meses de serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA -DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, a contar da entrega da nota fiscal juntamente com os relatórios e demais documentos exigidos pela Secretaria competente, em cada mês, sendo que a mesma atestará a realização do serviço.

5.1.2. Fica estabelecido que **o pagamento sofrerá, no mínimo**, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para execução dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito, devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão de contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

5.2. O preço proposto é fixo e poderá ser reajustado, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato ou do último reajuste, tendo como base a variação do INPC/IBGE no período, ou índice que vier a substituí-lo.

5.3. Os preços propostos somente poderão ser revistos, mediante a apresentação pela vencedora do certame de planilha de custos e demais documentação que comprovem a necessidade da respectivo revisão, objetivando a manutenção do equilíbrio



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

econômico-financeiro do instrumento contratual, mediante prévia autorização da Administração Municipal, **com base na variação dos impostos, que incidam diretamente nos preços dos referidos serviços** por índices a combinar;

5.4. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do serviço;

5.5. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação

5.6. Os pagamentos, somente serão efetuados após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das requisições/autorizações e com relatório do responsável pela fiscalização, comprovando que a prestação de serviço foi realizada de forma correta e satisfatória como rege este contrato;

5.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.8. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.9. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada.

5.10. No depósito poderá ser descontado o valor referente às operações bancárias como o **D.O.C – Documento de Ordem de Crédito** ou **T.E.D – Transferência Eletrônica Disponível**, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente daquela.

5.11. O pagamento poderá ser retido diante do não cumprimento de quaisquer das exigências desta licitação.

5.12. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

dotação orçamentária:

01.001.01.031.1002.4.002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - **33.90.39.00**
– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Câmara e conforme a gravidade do ato;

c) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

d) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

e) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;

f) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

g) Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7.3. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou dos seus sócios;

7.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na Lei não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.5. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos à Contratada, ou da garantia oferecida ou cobrados através de Recibo de Despesa.

7.6. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor garantido.

7.7. Além das multas que poderão ser aplicadas ao contratado inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA OITAVA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação é a Secretaria Geral, através do servidor responsável.

8.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor responsável da Câmara deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

8.4. O fiscal da secretaria fiscalizadora responsável pelo recebimento e conferência dos



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

serviços, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas, conforme exigências do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ordem de compras nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses à partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, através de termos de prorrogação contratual.

Parágrafo Único – Nos termos do previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo de Prorrogação Contratual a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis a CÂMARA as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os trabalhos deverão ser iniciados e realizados, somente após a emissão da Autorização de Serviços e deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da mesma.

11.2. Os serviços serão prestados remotamente e presencialmente, no Setor de Contabilidade da Câmara, sendo a Secretaria Geral o Setor competente para dirimir sobre quaisquer dúvidas, alterações e demais eventualidades inerentes ao Contrato.



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – CEP 37655-000 – C.N.P.J.: 19.053.594/0001-27 -
Tel.:35.3434.1582

Site: www.itapeva.mg.leg.br – e-mail: camara@camaraitapeva.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

11.3. Na hipótese de rejeição dos serviços realizados em desacordo com as especificações, este contrato será imediatamente rescindido, sem nada ter que pagar.

Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia - MG para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução.

E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Itapeva – MG _____, _____, _____

Contratante

Contratada

Testemunhas